ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 0472/2018, de 19 de junho de 2018.

Dispõe sobre a criação e transformação de extinção de cargos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a criação e transformação de cargos, nos quadros permanentes do Município de Cuitegi, e dá outras providências.

Art. 2° - Ficam acrescidas, aos cargos já existentes no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cuitegi, as vagas a seguir enumeradas e detalhadas:

I – Cargos com qualificação de Nível Superior e habilitação na área específica, com vagas ampliadas:

Cargo	Requisitos	Vagas
Odontólogo do PSF	Nível Superior em Odontologia com Registro no Conselho de Classe Específico	02
Enfermeiro do PSF	Nível Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe Específico	02
Médico do PSF	Nível Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe	01
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe Específico	01
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe Específico	02
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho de Classe Específico	01
Procurador Jurídico	Nível Superior em Direito com Registro no Conselho de Classe Específico	01
Analista de Controle Interno	Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis e/ou Administração com Registro no Conselho de Classe Específico	02

II – Cargos com qualificação de Nível Médio ou Técnico, com registro no conselho de classe específico e prova prática de aptidão, quando a natureza da função assim o exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas
Motorista Socorrista	Nível Médio Completo com Curso específico em Socorrista, Carteira de motorista categoria "D" ou "E".	01

Motorista Plantonista	Nível Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"	01
Técnico em Agropecuária/Agrícola	Curso Técnico em Agropecuária/Agrícola com Registro no Conselho de Classe	01
Técnico em Enfermagem PSF	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	01
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	01

III – Cargos com qualificação de nível Fundamental completo e Incompleto, com curso básico na área ou habilitação específica, quando a natureza do Cargo assim o exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas
Auxiliar de Limpeza Urbana	Nível Fundamental Incompleto	06
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	14
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental Completo	02
Agente de Vigilância Sanitária	Nível Fundamental Completo	01
Eletricista	Nível Fundamental Completo e curso básico de eletricista	01
Porteiro	Nível Fundamental Incompleto	06
Motorista "D"	Nível Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	03
Motorista "B"	Nível Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	03
Operador de Maquinas	Nível Fundamental completo com Curso especifico de Operador de máquinas, Carteira de motorista nas categorias, C, D ou E.	03

IV – Cargos do Magistério Público Municipal, com formação de Nível Superior:

Cargo	Requisitos	Vagas
Professor da Educação Infantil	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Ensino para as Séries Iniciais	08
Professor de Português	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa	01
Professor de Matemática	Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática	02
Professor de Geografia	Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia	01
Professor de História	Licenciatura Plena com Habilitação em História	01
Professor de Ciências	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências Biológicas	01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
GABINETE DO PREFEITO

Professor de Educação Física	Licenciatura Plena con Habilitação em Educação Física	01
Professor de Inglês	Licenciatura Plena con Habilitação em Inglês	01
Pedagogo	Licenciatura Plena en Pedagogia	01
Supervisor Escolar	Licenciatura Plena en Pedagogia com Especialização en Supervisão Escolar	03
Professor de educação Especial (AEE)	Licenciatura Plena com Especialização em Educação Especial	02

Art. 3° - Para provimento dos cargos criados nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá a realização de concursos públicos – de provas ou de provas e títulos, conforme o caso.

Art. 4° – Para os Cargos vinculados aos programas do Governo Federal fica estabelecida gratificação de acordo com os percentuais repassados pela União

Art.5° Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e créditos adicionais, relativamente aos gastos com pessoal.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cuitegi, em 19 de junho de 2018.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Lei nº 0472/2018, de 19 de junho de 2018.

ODONTÓLOGO PSF: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade; encaminhar e orientar usuários quando necessário, a os outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; desenvolver outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO PSF: Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; realizar estabelecer programas educativos para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades da Estratégia de Saúde da Família.

MÉDICO PSF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar

das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

NUTRICIONISTA: Atuar nos programas de saúde nutricional e combate à desnutrição do município; Atuar no atendimento de pessoas com obesidade; Realizar atividades de orientação nutricional em escolas, creches, postos de saúde, órgãos públicos e associações civis, orientar a compra de produtos e o cardápio de merenda escolar; Realizar as demais atividades atinentes ao cargo conforme regulamentação da profissão.

PSICOLÓGO: Realizar o atendimento psicológico comunitário e individual em escolas, postos de saúde, creches, e demais locais designados pela administração; Atuar em programas de orientação educacional e profissional; Exercer outras atividades correlatas conforme determinação das normas que regulamentam a profissão.

ENGENHEIRO CIVIL: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção de serviços; orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROCURADOR JURÍDICO: Representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; acompanhar processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos aplicando o procedimento adequado; acompanhar e estudar processos em todas as suas fases; redigir e elaborar documentos jurídicos, peticionários, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmites até a decisão judicial; assessorar assuntos de natureza técnica especializada, elaborando estudos, contratos ou pareceres; patrocinar a defesa e os interesses do Ente pelo qual foi Contratado em causas judicial e extrajudicialmente, por determinação do Presidente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as atividades de: fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenha guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado, verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos estaduais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Estadual; exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam

transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos; acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas estaduais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Estado participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Ente, fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo, acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; produção de cenários relativos à despesa e receita pública estadual, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo, padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

MOTORISTA SOCORRISTA: - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes.

MOTORISTA PLANTONISTA: Executar atividades no seu âmbito de atuação junto as unidades do Município e outras atividades corelatas. O motorista tem como atribuição dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho se suas atividades pertinentes ao cargo.

TÉCNICOAGROPECUÁRIA/AGRÍOLA: desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas, atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1° e 2° graus, desde que possua formação especifica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino, responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica no valor máximo de R$ 150.000,00(cento e cinqenta mil reais) por projeto, nas áreas de: crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimeo e custeio: topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura; onstrução de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação;

elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência, executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo. Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados, atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida, prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso, prestar atendimentos básicos a nível domiciliar, auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico, participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções, orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente, identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas, de acordo com o conselho profissional e as normas que regulamentam a profissão, de acordo com as normas e leis específicas do Programa Saúde da Família-Psf.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxiliar no atendimento de pacientes, nos postos de saúde, e outros locais assim definidos pela administração, nos serviços gerais de enfermagem, zelar pela higienização de pacientes, realizar as demais atividades definidas pelo conselho profissional e normas que regulamentam a profissão.

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA conservar a limpeza dos logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de grama; carregar e descarregar caminhão; fazer a limpeza de ruas, varer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depositos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Exercer todas as atividades auxiliares manuais gerais; atuar como servente, operário na execuço de obras e projetos, limpeza e manutenção de instalações do serviço público, máquinas e veículs, auxiliares, como plantio e rega de plantas, serviço de

jardinagem, de pavimentação, de topografia e nivelamento, auxiliarem em serviços de pintura, de pedreiro e carpinteiro, outras atividades atinentes ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: As atribuições designadas ao ACS estão dispostas na Portaria GM/MS nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, lei Federal nº 13.955, e no Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, que fixa diretrizes para o exercício de suas atividades, possibilitando uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção de saúde, seja pela prevenção de doenças, sejam pela mobilização de recursos práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fazer levantamento de situação que envolva saneamento básico, fazer acompanhamento de situações; executar medidas saneadoras; aplicar métodos de defesa contra pragas, doenças e moléstias, fiscalizar as atividades de exploração dos recursos naturais, desenvolver métodos de arborização e prevenção dos recursos existentes, desenvolver práticas conservacionistas, fiscalizar desmatamentos e queimadas, desenvolver métodos de controle, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades, executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos.

PORTEIRO: Recepcionar o público e atuar para a manutenção da boa ordem no atendimento aos munícipes, bem como nas sessões, reuniões e demais eventos; executar a verificação das dependências, nos locais e horários designados pelo superior imediato; agir com respeito, cordialidade, postura e comportamento condizentes com o decoro da função; chegar com pontualidade para abertura de portões ou portas, comunicando ao superior hierárquico eventuais anormalidades encontradas no local; tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes; zelar pelo matrial, instalações, mobiliário e outros bens da unidade; agir prontamente na ocorrência de fato anormal, como arrombamentos de portas e janelas, incêndio e/ou desordens internas; fazer o controle das chaves do prédio, conforme determinação da chefia imediata; cumprir normas e regulamento.

MOTORISTA "D": Conduzir-se com atenção e urbanidade, apresentar-se corretamente trajado e identificado, colaborar com a fiscalização da SMT e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte, prestar informações necessárias aos usuários, dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários, manter velocidade compatível com o estado às vias, respeitando os limites legais, evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes; não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência; não fumar quando na direção, não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de assumir a direção, recolher o veículo à garagem, quando ocorrerem indícios de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos usuários, diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção da viagem, prestar socorro aos usuários feridos em caso de acidente; respeitar os horários programados; dirigir com cautela, em especial à noite e em dias de chuva ou de pouca visibilidade, atender os sinais de parada nos pontos estabelecidos; não abastecer o veículo, quando com passageiros, recusar o transporte de animais, plantas de médio e grande portes, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários, providenciar a imediata limpeza do veículo, quando necessário; respeitar as normas disciplinares da empresa e determinações de fiscalização, dirigir e conservar automóveis e ônibus urbano além de outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; ter disponibilidade para entrega de documentos na repartições públicas e outros órgãos, quando necessário, recolher os veículos para garagem quando concluído o serviço do dia, manter os veículos em prefeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados, providenciar o abastecimento do Combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; exercer tarefas correlatas ao cargo.

MOTORISTA B: Executar atividades no seu âmbito de atuação junto às unidades do Município e outras atividades correlatas, o motorista tem como atribuição dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho se suas atividades pertinentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para os serviços essenciais a população como: abertura de estradas, aragem para plantação, transportes de sementes e colheitas, para realização de trabalhos de aração, gradeação, plantio, semeadura, pulverização, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle.

PROFESSOR COM ENSINO SUPERIOR E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participar no processo de planejamento das atividades da

escola, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino.

PEDAGOGO: Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica, Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica, Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, Promover o treinamento em tecnologia educacional, Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre família, escola e comunidade, Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. 8. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais, prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional Executar atividades administrativas em sua área de atuação, Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SUPERVIDOR ESCOLAR: Promover encontros semestrais, para divulgação das ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor em cada semestre (experiências individuais que obtiveram êxito). O supervisor planejará esse momento com convite-roteiro de apresentação, onde todos deveram ser informados no início do ano letivo. Os trabalhos apresentados poderão ser premiados de acordo com sugestões do corpo técnico, (ex. publicação em revistas, na internet, jornalzinho da escola, certificados de participação, entre outros), discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente. Realizar reuniões mensais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem. O supervisor deverá confeccionar uma ficha de acompanhamento individual do aluno, onde os professores deverão mensalmente analisar e preencher quadro de estatística de desenvolvimento e evolução. Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar. O supervisor deverá manter contato individual com cada professor, onde cada um preencherá uma ficha com suas dificuldades, ansiedades e necessidades; e coletivamente a construção de projeto interdisciplinar. Coordenar e participar dos conselhos de classe. Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos. Elaborar lista de ações para solucionar dificuldades. Planejar e acompanhar o currículo escolar.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, em, 19 de junho de 2018.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito Constitucional